

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
A O PROJETO DE LEI Nº 207/2023

Tendo esta comissão, recebido na data de 19/12/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Projeto de Lei nº121/2023, de autoria do Prefeito de Itaúna, registrado nesta casa como PL nº207 /2023, que “Autoriza o Executivo a promover o desmembramento, afetação, desafetação e incorporação, das áreas que menciona, localizadas na Av. São João, esquina com Rua Silva Jardim do Município de Itaúna e dá outras providências. ”* e tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto trata-se de permuta de áreas entre o Município de Itaúna e SUD Participações Ltda, autorizado pela Lei Municipal nº 6.002, de 6 de novembro de 2023. De acordo com o que foi apresentado ao ser analisando o texto da Lei Municipal nº 6.002, de 6 de novembro de 2023, verificaram-se algumas inconsistências a serem sanadas antes das alterações do Cartório de Registro de Imóveis.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos arts.28 – letra a 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Alexandre Campos

Presidente da CCJ

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 20 de dezembro de 2023.

Lacimar Cezário da Silva

Membro

Giordane Alberto Carvalho

Membro